



Decisão Monocrática 00652/2023-4

Processos: 03237/2013-2, 02352/2019-7, 01698/2019-5, 05814/2013-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2012

UG: CMG - Câmara Municipal de Guarapari

Relator: Domingos Augusto Taufner

Responsável: KELEN POMPERMAYER CAPISTRANO MARTINS, MANOEL ALVES FERREIRA, MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS, A P GRIFES LTDA, PAULO VINICIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR, THIAGO PIMENTA MOREIRA, LILIA MARIA SANTOS VENTURINI, MARCO ANTONIO NADER BORGES, CLAUDIA COSTA CALENTI SUELA, RUTH RAMALHETE FERREIRA, INSTITUTO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL IADI, GUILHERME FLAMINIO DA MAIA TARGUETA, SOTER FERNANDES LYRA, RITA DE CASSIA BUBACK, CLAUDICEIA DE SOUZA FRANCISCO FURTADO, JORNAL HORA AGHA EIRELI, CARLOS EURICO PEREIRA DOS SANTOS, FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE GUARAPARI, NOVA FASE SERVICOS EM COMUNICACOES LTDA, CARLOS AILTON REIS SABADINI, WR COMUNICACAO LTDA, JOSE RAIMUNDO DANTAS

Procuradores: João Alexandre de Vasconcellos, MUNIR ABUD DE OLIVEIRA (OAB: 16634-ES), WILLIANS FERNANDES SOUSA (OAB: 14608-ES), Gilberto Simões Passos, GREGORIO RIBEIRO DA SILVA (OAB: 16046-ES), ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (OAB: 15786-ES)

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual de Ordenador da Câmara Municipal de Guarapari, referente ao exercício de 2012.

O *Parquet* de Contas por meio Manifestação do Ministério Público de Contas 39/2023-2 (doc. 35) de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se para que seja verificado se existe similitude de sócios nas empresas Pública Administração e Planejamento - ME e A P Grifes LTDA, bem como, para que seja notificado a Câmara Municipal de Guarapari para que informe os dados bancários dos depósitos efetuados em favor da empresa "Pública Administração e Planejamento LTDA - ME, constando, em especial, o CNPJ da empresa, vejamos:

Neste sentido, **pugna** o Ministério Público de Contas:

- 1 - seja verificado se existe similitude de sócios nas empresas acima apontadas;
- 2 - notificar o ente prejudicado para que informe os dados bancários dos depósitos efetuados em favor da mencionada empresa PUBLICA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA-ME, constando, em especial, o CNPJ da empresa

Assim, considerando a manifestação ministerial e com fundamento no artigo 358, III, do Regimento Interno desta Corte de Contas **DECIDO:**

1. **NOTIFICAR** a Câmara Municipal de Guarapari, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a esta Corte de Contas para que informe os dados bancários dos depósitos efetuados em favor da empresa **Pública Administração e Planejamento LTDA - ME**, constando, em especial, o CNPJ da empresa.

2. **DETERMINAR** que seja oficiado a **Receita Federal** e a **Junta Comercial do Estado do Espírito Santo**, para que informem se há similitude de sócios nas empresas “Pública Administração e Planejamento - ME” e “A P Grifes LTDA”.

1. Após, **ENCAMINHAR** os autos a este Gabinete.

Em, 08 de maio de 2023

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator